



CONSIDERAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES NO CURSO DE DIREITO

Amanda Bezerra de Carvalho ¹

RESUMO

O presente artigo realiza um levantamento bibliográfico sobre as discussões a respeito das aulas nos cursos de bacharelado em direito, tendo como foco a ausência de formação pedagógica dos docentes, juntamente com a continuidade da cultura tradicionalista. Diversos são os posicionamentos sobre a atuação de bacharéis e profissionais do direito na atuação da atividade docente, devido à maioria das faculdades brasileiras valorizarem as experiências forenses. Nesse sentido, objetivou-se discorrer sobre a formação pedagógica de docentes dos cursos de direito, a partir de dados relatados na literatura científica. Realizou-se uma revisão bibliográfica, constituída das seguintes fases: formulação do problema, coleta, análise e interpretação dos dados e, por fim, apresentação dos resultados. A busca foi realizada nas bases de dados do Portal de Periódicos CAPES e SciELO (ScientificElectronic Library Online), mantendo o mesmo padrão de busca. Durante a análise dos critérios de inclusão e exclusão, foram lidos os resumos, a introdução e a conclusão, selecionando assim quais tinham relação com o estudo. A coleta ocorreu entre os meses de abril e maio de 2020. Concluiu-se que os trabalhos analisados afirmam a necessidade de formação pedagógica adequada para docentes dos cursos de direito.

Palavras-chave: Formação pedagógica, Curso de direito, Ensino superior.

INTRODUÇÃO

É indiscutível que em meio à pandemia do Covid-19 muito se debate sobre educação e saúde, ao passo que a maioria das instituições de ensino tem procurado alternativas para o retorno e continuidade das atividades educacionais com a finalidade de evitar maiores prejuízos. Nesse contexto os mecanismos de interação virtual ganham enorme destaque e difusão, passando então a serem considerados elementos obrigatórios no ensino superior diante da atual situação de isolamento social.

Esse novo cenário atenuou as crises econômicas, sociais, políticas e culturais, diversos profissionais da docência do ensino superior se encontraram sob a exigência de adequação aos métodos e metodologias que fazem uso da tecnologia para a continuidade das aulas. Pois bem, a discussão reside sobre um ponto relevante: o que tem se discutido cientificamente sobre a formação pedagógica de docentes dos cursos de bacharelado em direito do Brasil?

¹ Mestranda do Curso de Desenvolvimento Regional Sustentável da Universidade Federal do Cariri - UFCA, bzrramanda@gmail.com.



Habitualmente, as instituições de ensino superior e docentes concordam em manter os cursos jurídicos na modalidade tradicional, voltados à técnica e a reprodução das leis. Esse fenômeno ocorre desde a maneira como as aulas são ministradas até a formação do currículo do curso, passando pela formação ou não formação pedagógica do corpo docente. A estruturação da formação do curso no país é praticamente homogênea, cristalizada em práticas metodológicas tradicionais, havendo pouca ou quase nenhuma inovação. Não considerando a substituição das disciplinas ultrapassadas como prática inovadora, mas necessária.

A educação de qualidade é patrimônio da humanidade sendo essencial para promover à democracia, a participação, a igualdade e a luta constante dos direitos individuais e de todos. E o professor é a “matéria-prima” para a construção de uma sociedade reflexiva e socialmente justa. O universo acadêmico jurídico é permeado por disciplinas dogmáticas que se atrelam a exposição das principais leis e códigos que regem nosso ordenamento, consubstanciando-se num mero esgotamento das mesmas, deixando de lado a preocupação em desenvolver nos estudantes a construção de pensamentos críticos e reflexivos a respeito dos conteúdos ministrados.

Num primeiro momento o trabalho pretende verificar as produções científicas sobre a formação pedagógica dos professores dos cursos de Direito, apresentando a imprescindibilidade de mudanças emergentes no atual contexto, com a implantação de práticas inovadoras no ensino jurídico.

METODOLOGIA

A pesquisa desenvolve-se com base em uma abordagem qualitativa e exploratória, segundo Sampieri, Collado e Lucio (2006, p.272) “o propósito destes desenhos de pesquisa é começar a conhecer uma comunidade, um contexto, um evento, uma situação, uma variável ou um conjunto de variáveis, tratando-se de uma exploração inicial em um momento específico”. Examinando o tema e prevendo sua aplicação dentro de uma realidade, justifica-se a pesquisa exploratória.

Com o uso da revisão de literatura, foram constituídas as seguintes fases: formulação do problema, coleta, análise e interpretação dos dados, e apresentação dos resultados. A revisão consiste em uma interpretação geral entre as mais relevantes pesquisas. Incluíram-se as análises sistemáticas, ordenadas e completas de textos, observando os resultados, além de subsídios reflexivos para a utilização no cenário educacional.



A investigação foi realizada nas bases de dados do Portal de Periódicos CAPES e SciELO, em ambos mantendo os mesmos padrões de busca. A escolha das bases se deu devido à abrangência, confiabilidade, grau de impacto e pela enorme quantidade de trabalhos indexados. A diligência ocorreu entre os meses de abril e maio do ano de 2020, utilizando três descritores em língua portuguesa: “formação pedagógica”, “curso de Direito” e “docente direito”, com o operador *booleano AND*.

Entre os critérios de inclusão estavam os artigos que foram disponibilizados gratuitamente e na íntegra, com relação específica ao tema da pesquisa. Em ato contínuo foram excluídos os artigos em formato de resumos, os repetidos nas bases de dados, monografias, dissertações e teses. Feita essa triagem, passou-se a análise dos critérios: avaliação do artigo pelo assunto, em seguida deu-se a leitura do resumo, introdução e conclusão, sendo posteriormente lidos na íntegra, concluindo a seleção de amostragem.

REFERENCIAL TEÓRICO

A *priori* percebe-se que a docência jurídica mantém maior ênfase na modalidade ensino, este ensoberbado de práticas clássicas, conservadoras e tecnicistas, que em muitos casos desvalorizam o conhecimento crítico e dialogado dos estudantes, havendo pouca reflexão sobre os conteúdos ministrados, que por sua vez formam técnicos burocratas. As funções de docência e pesquisas exigem formação adequada, não sendo apenas o domínio de conteúdos em si, suficiente. Necessário o uso de técnicas de habilidades e compromissos, associados à clareza do seu papel e ao próprio conhecimento (CUNHA e ZANCHET, 2010, p.191).

Historicamente, o ensino jurídico no Brasil é permeado pelo pensamento positivista, que enfatiza a transmissão de conteúdos e a reprodução acrítica dos mesmos, onde dificilmente há uma preocupação com a análise contextual dos fenômenos jurídicos, mantendo práticas conservadoras. Nesses casos o paradigma de técnica de transmissão tradicional ainda possui bastante força, sendo privilegiadas por algumas instituições de ensino. Acerca desta temática arguiu Bittar (2006, p.28-29):

A opressão está em tudo: distância docente, frieza calculista dos olhares, tapetes vermelhos, rituais acadêmicos pomposos e formais, impermeabilidade das congregações ou conselhos acadêmicos, verticalidade das estruturas burocráticas, na feição sisuda do magistrado-professor que adentra a sala de aula sem desvestir-se do cargo, na falta de transparência das políticas das coordenadorias, na



massividade impessoal das salas lotadas de pessoas cujas esperanças de ascensão social se depositam sobre o sonho de serem igualmente autoridades, reproduzindo o *status quo*, em um país onde só se respeita a autoridade do título ou do cargo.

Partindo-se do posicionamento de Oliveira e Adeodato (1996, p.12) “os cursos jurídicos mantêm seu caráter bacharelesco, indiferentes às mudanças no ambiente e às novas concepções”, nesse ínterim é preciso romper com as idéias arcaicas e tradicionais. A formação educacional em qualquer nível de ensino não deve desvincular-se da reflexão e da crítica, caso contrário à consequência é a continuidade do processo de estagnação (DEMO, 2005). Dessa forma, exige-se uma nova concepção dos docentes do curso de direito, espera-se um profissional dinâmico e formador, que promova a criticidade.

Embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996) estabeleça que a preparação para o exercício do magistério superior deverá ocorrer prioritariamente em nível de pós-graduação *stricto sensu*, ainda permanece uma realidade distante, seja pela valorização na seleção por profissionais envolvidos em pesquisas ou mesmo pela exigência de disponibilidade de tempo as atividades e leituras. Existe uma gama de fatores financeiros, logísticos, territorial, na oferta e demanda, que dificultam o ingresso de professores nos mais diversos cursos de mestrado e doutorado. Considerado uma importante base para formação pedagógica do professor universitário (ANASTASIOU, 2008).

O contexto vivenciado em muitas instituições de ensino superior assemelha-se ao que Freire (1987) denominou de “educação bancária”, como imposição do conhecimento, realizada pelo professor sobre o aluno, este compreendido como agente passivo, ou seja, apenas recebe e reproduz as teorias, prescrições legais e os verbalismos descomedidos. Assim “não há criatividade, não há transformação, não há saber” (FREIRE, 1987, p. 66). Também nesse sentido afirmou Marques Neto (2001, p.55):

Frequentemente, o professor é apenas um veículo de um saber que ele não elaborou e perante o qual ele nem sequer se posicionou numa perspectiva reflexiva e crítica. O professor passa a verdade do sistema dominante e a quer de volta, intacta, nas avaliações que ele faz do aluno.

Para o acadêmico cabe a tarefa de memorizar os conteúdos, tidos como verdades irrefutáveis. Formalizando uma cadeia onde o professor é o “sujeito” transmissor e o aluno “objeto” receptor, cabendo às tarefas de ouvir, memorizar e reproduzir a imensidão de conteúdos. Construindo-se a indagação: qual o tipo de formação que se constrói sem crítica



reflexiva? Afinal, as instituições superiores de ensino deveriam primar pela construção de cidadãos críticos, ao passo que é constituído como espaço emancipatório e democrático.

Segundo Ribeiro Junior (2003, p.61) o professor no ensino superior é aquele que “Indica o caminho, que desafia, sugere, questiona, desequilibra e faz o aluno pensar, incentivando-o a buscar a origem e a história dos conhecimentos, desafiando-o a analisar as várias facetas dos mesmos”. Nas últimas décadas cresceu a mercantilização do ensino superior e a vulgarização da profissão de professor como “bico”, esses problemas repercutem na qualidade de ensino no Brasil. Segundo Ferreira (2010, p. 95) “o ensino superior passa a ser, cada vez mais, um emprego e não uma carreira”. Assim, afirma-se uma nítida desvalorização da atividade docente em todos os níveis de ensino. Ventura (2004, p.15) complementa “[...] são raros os programas de pós-graduação em Direito que propõem uma ação pedagógica inovadora”.

Assim evidencia-se uma maior fragilidade na formação acadêmica jurídica diante da indisponibilidade de uma maioria de professores se dedicarem profundamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, pelo fato de possuírem outros empregos que demandam muito tempo e numerosas vezes assumirem a docência como um complemento de renda, com finalidades de se manterem estudando para outros concursos ou mesmo para divulgar “seu nome” atraindo clientela.

Embora o domínio profundo dos conteúdos específicos e a experiência sejam importantes no ensino superior, não se limita apenas a isto, as competências pedagógico-didáticas complementam a construção do saber, apesar de ainda existir uma rejeição da inclusão dessas competências na formação de professores para o ensino superior. Nessa acepção argumentou Leite e Ramos (2007, p.31) “essa situação tem como fundamento a visão de que quem sabe, automaticamente, sabe ensinar e é referendada pela institucionalização de uma formação específica para o ingresso e a progressão na carreira”.

A docência exige práticas novas, preparação científica, técnica e social, baseadas em um conjunto de atividades complexas que demandam senso crítico e formação adequada. Não se trata apenas de receber um título de “professor universitário” ou exercer o magistério para “complementar a renda” ou, ainda, realizar um “bico” no tempo disponível do outro trabalho (MASETTO, 1998, p.18). Nessa conjuntura evidencia-se que o modelo de ensino jurídico encontra-se ultrapassado e não atende as demandas de uma nova concepção de educação exigida pela sociedade atual.

Assim, considerando a fragilidade na formação dos docentes dos cursos de direito e o seu reflexo nos estudantes, que “despedem” do ambiente universitário, também despreparados



pedagogicamente, por vezes, vindo a assumir uma sala de aula, carregando consigo os exemplos vivenciados durante a graduação.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram contabilizados um total de sete artigos com parâmetro nas palavras-chaves, utilizando os portais ora mencionados e os comandos de busca, conforme a tabela número 1. Continuamente foram analisados os artigos encontrados nas bases, de forma que apenas três artigos possuíam total consonância com o objetivo da pesquisa. Sendo excluídos os trabalhos que se encontravam repetidos. A tabela de número 2 apresenta sumariamente os artigos que fizeram parte da amostra, fazendo alusão ao título, ano e autores. Na tabela 3 exibe-se a síntese das principais conclusões dos artigos, reafirmando os conceitos de motivação para a docência, ausência e necessidade de formação pedagógica específica para a área de atuação, construção de novos saberes didáticos, formação inicial e continuada.

Tabela 1: Número de artigos encontrados após buscas com os descritores por base de dados

Bases de dados	Descritores	Quantidade de artigos
Portal da CAPES	“formação pedagógica” AND “curso de direito”	03
Portal da CAPES	“formação pedagógica” AND “docente direito”	01
SciELO	“formação pedagógica” AND “curso de direito”	03

Fonte: Realizado pela autora, 2020.

Tabela 2: Caracterização dos artigos selecionados conforme título, ano e autores

Título	Ano	Autores
A construção da docência no ensino superior: da formação inicial à continuada do professor do curso de direito	2013	SORATTO, Fernanda Peres; NOGUEIRA, Eliane G. Davanço.



O profissional docente do direito: refletindo sobre sua prática pedagógica	2018	OLIVEIRA, Patrícia Z.; GEBRAN, Raimunda Abou.
Para além da aula jurídica tradicional: análise da formação pedagógica dos professores de direito como um caminho possível	2018	FRANCISCHETTO, Gilsilene P. P.; PINHEIRO, Priscila T.

Fonte: Realizado pela autora, 2020.

Tabela 3: Síntese das principais conclusões

Referência	Principal conclusão
SORATTO, Fernanda Peres; NOGUEIRA, Eliane G. Davanço. A construção da docência no ensino superior: da formação inicial à continuada do professor do curso de direito. Interfaces da educação, v.4, n.10, p.92-108, Paranaíba, 2013.	A pesquisa revela a importância de uma formação pedagógica para os docentes oriundos de cursos de bacharelado, dentre esses os do curso de Direito, devido as atuais exigências legais, que não exige uma efetiva preparação pedagógica dos docentes no ensino superior.
OLIVEIRA, Patrícia Zaccarelli; GEBRAN, Raimunda Abou. O profissional docente do direito: refletindo sobre sua prática pedagógica. Holos, v.3, ano 34, p. 314-336, 2018.	A insatisfação geral com a qualidade no ensino jurídico brasileiro é um fato. As discussões que surgem e se amontoam abordam os mais variados aspectos dessa crise. O sistema de ensino jurídico, de forma geral, não tem conseguido superar problemas básicos e muitos já se preocupam com os desafios que as novas gerações enfrentarão por causa disso. Desta forma, os estudos levam a crer que a qualificação pedagógica específica do professor de Direito pode fazer a diferença em sala de aula, gerando um melhor aproveitamento da aprendizagem no processo educacional.
FRANCISCHETTO, Gilsilene P. Picoretti; PINHEIRO, Priscila Tinelli. Para além da aula jurídica tradicional: análise da formação pedagógica dos professores de direito como um caminho possível. Revista Jurídica, v.2, n.51, p. 341-366, Curitiba, 2018.	É preciso, portanto, uma reformulação da estrutura das aulas – em especial a jurídica, que constitui nosso objeto de análise – a fim de abandonar uma formação tecnicista e dogmática. E, para cumprir necessidade, o professor é quem deve tomar a iniciativa de reestruturar suas aulas a partir da utilização de estratégias pedagógicas inovadoras, o que será possível quando lhe



for oportunizado um espaço, em que aprenderá novas formas de ensinar os conteúdos programáticos, bem como conceder voz aos alunos com o objetivo de torná-los – da mesma forma – protagonistas do ensino aprendizagem. (...) a formação pedagógica apresenta-se como de fundamental importância para a reformulação da aula jurídica, pois a partir a utilização de estratégias pedagógicas, o professor de Direito adquire condições para abandonar o modelo tradicionalista de ensino, que assombra o ensino jurídico desde a sua criação, e, com isto, inovar e potencializar o processo de ensino aprendizagem.

Fonte: Realizado pela autora, 2020.

Evidencia-se a importância da formação pedagógica adequada para os docentes oriundos dos cursos de bacharelado, com um enfrentamento sobre a crítica ao “dador” de aulas, pois a prática educativa está muito além do que se vê entre muros e paredes. Ponto pacífico tem sido que essa busca deve ser realizada através de cursos de aperfeiçoamento e formação continuada, bem como dos cursos de especialização *lato sensu* e *stricto sensu*.

No processo de ensino-aprendizagem, constituem-se competências predominantemente desejáveis a qualquer docente o domínio do conteúdo da sua área específica e na mesma proporção o conhecimento pedagógico, viabilizando a práxis educativa, pois possibilita a melhoria na qualidade de ensino. As práticas pedagógicas promovem a libertação, interação e a dialogicidade entre professor e aluno, capaz de difundir o pensamento crítico, reflexivo e criativo, promissor das transformações culturais e consciente do seu papel como agente transformador no contexto em que se encontra inserido.

Conclui-se pela imprescindibilidade de quesitos como a inovação e a reformulação de estratégias pedagógicas nos cursos de direito existentes no Brasil. É preciso repensar e ressignificar as práticas educativas, através de processos promovidos pela formação continuada de docentes do ensino superior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Os resultados dessa pesquisa trazem conclusões pontuais acerca da temática da formação pedagógica de docentes dos cursos de direito, reafirmando a inevitabilidade de formação adequada para professores bachareis. Diante das discussões sobre a qualidade do ensino jurídico brasileiro e da formação docente nessa área, cada vez mais se faz presente a busca pela superação de problemas, desde os mais básicos aos mais complexos.

O ensino jurídico tem a característica de ser eminentemente presencial, e em virtude da pandemia do Covid-19 diversas instituições, corpo docente e discente se encontram enfrentando um novo desafio, o de promover educação de qualidade em ambientes virtuais. Como sugestão para novas pesquisas poder-se-ia investigar como profissionais docentes tem enfrentando o desafio da educação sob a modalidade virtual, partindo daqueles que realizavam tal tarefa de forma exclusivamente presencial.

Os estudos indicam que a qualificação pedagógica produz melhoras no aproveitamento da aprendizagem, mas para isso é necessário o apoio das instituições de ensino em que os docentes estão vinculados, uma conscientização dessa capacitação, o diálogo entre universidades, faculdades, docentes, discentes e pesquisadores dessa área, visando a transformação da atuação do docente jurídico.

AGRADECIMENTOS

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

REFERÊNCIAS

ANGELO, J.O.M.M.C; FORTE, J.P.S. Os (difíceis) caminhos da formação de professores de Direito no Brasil. *Revista Scientia*, v.3, n.6, 2016.

BITTAR, E.C.B. *Estudos sobre ensino jurídico: pesquisa, metodologia, diálogo e cidadania*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Lei de diretrizes e bases da educação nacional*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 15 fev. 2017.

CUNHA, M. I. da; ZANCHET, B. M. A problemática dos professores iniciantes: tendência e prática investigativa no espaço universitário. *Educação*, Porto Alegre, v. 33, n. 3, p. 189-197, set./dez. 2010.

DEMO, P. *Educar pela pesquisa*. 7. ed. Campinas: Autores Associados, 2005.



FERREIRA, V. S. As especificidades da docência no ensino superior. *Revista Diálogos Educacionais*, v.10, n.29, p. 85-99, 2010.

FRANCISCHETTO, Gilsilene P. Picoretti; PINHEIRO, Priscila Tinelli. Para além da aula jurídica tradicional: análise da formação pedagógica dos professores de direito como um caminho possível. *Revista Jurídica*, v.2, n.51, p. 341-366, Curitiba, 2018.

FREIRE, P. *Pedagogia do oprimido*. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

GAETA, C. Formação de Professores para o ensino superior em cursos de pós-graduação lato sensu: uma opção inovadora no contexto educacional atual. In: MASETTO, M. T. (Org.). *Inovação no ensino superior*. São Paulo: Loyola, 2012.

LEITE, C.; RAMOS, K. Docência universitária: análise de uma experiência de formação na Universidade de Porto. In: CUNHA, M. I. (Org.). *Reflexões e práticas em pedagogia universitária*. Campinas: Papirus, 2007.

MARQUES NETO, A. R. Reflexões sobre o ensino do direito. In: CAPELLARI, E; PRANDO, F.C. de M. (Orgs). *Ensino jurídico: leituras interdisciplinares*. São Paulo: Cultural Paulista, 2001.

MASETTO, M. T. *Professor universitário: um profissional da educação na atividade docente*. Campinas: Papirus, 1998.

_____. Inovação curricular no ensino superior: organização, gestão e formação de professores. In: _____. (Org.). *Inovação no ensino superior*. São Paulo: Loyola, 2012.

SORATTO, Fernanda Peres; NOGUEIRA, Eliane G. Davanço. A construção da docência no ensino superior: da formação inicial à continuada do professor do curso de direito. *Interfaces da educação*, Paranaíba, v.4, n.10, p.92-108, 2013.

OLIVEIRA, J. F. *A formação dos professores dos cursos de Direito no Brasil: a pós-graduação stricto sensu*. 172 f. Tese (Doutorado em Educação: Currículo) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

OLIVEIRA, L.; ADEODATO, J. M. *O Estado da arte da pesquisa jurídica e sócio-jurídica no Brasil*. Brasília: Conselho da Justiça Federal; Centro de Estudos Judiciários, 1996.

OLIVEIRA, Patrícia Zaccarelli; GEBRAN, Raimunda Abou. O profissional docente do direito: refletindo sobre sua prática pedagógica. *Holos*, v.3, ano 34, p. 314-336, 2018.

PIMENTA, S. G.; ANASTASIOU, L. G. C. *Docência no ensino superior*. São Paulo: Cortez, 2002.

RIBEIRO JÚNIOR, J. *A formação pedagógica do professor de direito: conteúdos e alternativas metodológicas para a qualidade do ensino no Direito*. 2. ed. Campinas: Papirus, 2001.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. *Metodologia de pesquisa*. 3º ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.



ISSN 2358-8829

**Educação como (re)Existência:
mudanças, conscientização e
conhecimentos.**

15, 16 e 17 de outubro de 2020

Centro Cultural de Exposições Ruth Cardoso - Maceió-AL

VENTURA, D. *Ensinar Direito*. Barueri: Manole, 2004.